



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0628

quinta-feira, 11 de abril de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

PORTARIAS

PÁGINA 04 A 06:

CERTIDÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 075, de 10 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER**: férias regulamentares ao servidor:

-**GISELI APARECIDA SALES**, 15 dias a partir de 15/04/2024 a 29/04/2024, referente ao período de 2022/2023.

-**MARCELA PEREIRA MARTINEZ**, 15 dias a partir de 29/04/2024 a 13/05/2024, referente ao período de 2021/2022.

-**VALÉRIA GOMES MARSOLA FERNANDES**, 30 dias a partir de 11/04/2024 a 10/05/2024, referente ao período de 2023/2024.

-**RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA**, 30 dias a partir de 15/04/2024 a 14/05/2024, referente ao período de 2022/2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 10 de abril de 2024.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 074, de 10 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- Transferir, o veículo relacionado abaixo, pertencente à Frota Municipal:

01- Veículo automotor M BENZ, placa DJL3177, Chassi 9BM688272AB696668, da Frota do Departamento Municipal de Educação e Cultura para integrar a Frota do Gabinete – Transporte de Trabalhador.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 10 de abril de 2024.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0628

quinta-feira, 11 de abril de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

C
E
R
T
I
F
I
C

O, e dou fé, que em 09 de abril de 2024, houveram propostas apresentadas tempestivamente referente ao Processo nº 6367/2024, Licitação nº 009/2024 e Dispensa nº 004/2024 relativa a aquisição de uniformes escolares, sendo que a empresa **JBS Uniformes- CNPJ 48.173.219/0001-19** encaminhou via email proposta de menor valor para os itens 01, 02 e 03, nos seguintes valores, conforme conta nos autos:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário e Global
1	Camiseta de manga curta tipo gola careca sendo o corpo e mangas deverão ser confeccionadas em tecido meia malha composta por 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 0,165 g/m ² , na cor cinza Mescla. Gola Retilínea: deve ser "Careca", confeccionada em máquina retilínea na cor laranja, em desenho canelado, com largura de 2,5 cm na peça acabada, começando da ponta da gola para o decote, sendo as medidas acabadas, A barra do corpo e das mangas deverá ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia. Na parte da frente da camiseta deverá ser aplicado silkscreen do Brasão do município de Guzolândia. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta de composição na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A	1.948	R\$ 13,25 Perfazendo R\$ 25.811,00

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-1123 –CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 4



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>tolerância de variação na gramatura é de 5%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, nº 120, na cor branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>O silkscreen deverá ser à base d'água, na parte da frente com o Brasão de Guzolândia, nas proporções 8cm x 8cm e nas partes das costas silkscreen NA COR LARANJA com dizeres "EDUCAÇÃO MUNICIPAL – GUZOLÂNDIA-SP" ambas as fontes Arial Black</p>		
2	<p>Camiseta de manga curta tipo gola careca sendo o corpo e mangas deverão ser confeccionadas em tecido meia malha composta por 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 0,165 g/m², na cor cinza mescla. Gola Retilínea: deve ser "Careca", confeccionada em máquina retilínea na cor laranja, em desenho canelado, com largura de 2,5 cm na peça acabada, começando da ponta da gola para o decote, sendo as medidas acabadas, A barra do corpo e das mangas deverá ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia. Na parte da frente da camiseta deverá ser aplicado silkscreen do Brasão do município de Guzolândia.</p> <p>No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta de composição na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 5%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, nº 120, na cor branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>O silkscreen deverá ser à base d'água, na parte da frente com o Brasão de Guzolândia, nas</p>	32	<p>R\$ 16,20</p> <p>Perfazendo</p> <p>R\$ 518,40</p>

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-1123 – CEP: 15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0628

quinta-feira, 11 de abril de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

	proporções 8cm x 8cm e nas partes da costas silkscreen NA COR LARANJA com dizeres 'MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR' ambas as fontes Arial Black		
3	Camiseta de manga curta tipo gola careca sendo o corpo e mangas deverão ser confeccionadas em tecido malha PV na composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 0,165 g/m ² , na cor branca. Gola Retilínea: deve ser "Careca", confeccionada em máquina retilínea na cor preta, em desenho canelado, com largura de 2,5 cm na peça acabada, começando da ponta da gola para o decote, sendo as medidas acabadas, A barra do corpo e das mangas deverá ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia. Na parte da frente da camiseta deverá ser aplicado silkscreen com logo do PROERD. Na manga esquerda da camiseta deve ser aplicado silkscreen com o logo da Polícia militar do estado de São Paulo. No meio da parte traseira deve ser aplicado silkscreen com a logo do PROERD parte interna da gola deve ser costurada uma etiqueta de composição na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 5%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, nº 120, na cor branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. O silkscreen deverá ser à base d'água.	80	R\$ 16,60 Perfazendo R\$ 1.328,00

Guzolândia-SP, 10 de abril de 2024.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-1123 –CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

